



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 09/01/2015**

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Assistência Social, dentro do valor informado no processo sob n.º 301/2015.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA GERAL**  
**DATA: 09/01/2015**

Encaminhamos o presente processo sob n.º 301/2015 com a minuta da dispensa de licitação referente a locação para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2015**

**Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e Alceu José Cordeiro, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **ALCEU JOSÉ CORDEIRO**, inscrito no RG N.º 873.859-9 e CPF N.º 169.903.829-53, estabelecido à Rua Albino Potulski, n.º 359, Santo Inácio, Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal é de R\$940,00 (novecentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais).

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná – Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

07.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
0824401052021000 Manutenção CREAS 953  
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF  
3.3.90.36.15 954 (Fonte 935)  
0824401052018000 Manut Fundo Municipal Assist Social 762-763 (Fonte 0)  
Reserva de Saldo nº 051

### **CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores á data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

**Parágrafo único:** O IPTU correspondente ao ano de 2010 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo ás obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

### **CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil  
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**LOCATÁRIO**

**Alceu José Cordeiro**

CPF N.º 169.903.829-53

**LOCADOR**

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º \_\_\_/2015 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2015 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_/2015 – PMM, que prevê a Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**, em favor de **ALCEU JOSÉ CORDEIRO**, portador do CPF N.º 169.903.829-53, no valor global de R\$11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal